



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

***EDITAL N.º 104/2018***

----- **RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA** -----

----- Faz Público que, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, na sessão ordinária do Órgão Deliberativo do Município, realizada no dia 6 de dezembro de 2018, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

---- Apreciação do relatório do sr. Presidente da Câmara e situação financeira da Autarquia, nos termos da alínea c) do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Tomada de Conhecimento. -----

---- Aprovação do orçamento, opções do plano, autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e mapa de pessoal para o ano de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação – Aprovado por maioria -----

---- Aprovação, nos termos preconizados da alínea a) do nº, 1 do artº. 25º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da 7ª. revisão orçamental e 6ª. revisão às GOP's – Ano de 2018. – Aprovado por maioria -----

---- Aprovação, ao abrigo do previsto nas alíneas c), do nº. 1, do artº. 25º. e ccc), do artigo 33º. e no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da isenção de IMI para edifícios de 1ª. habitação, total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no Concelho de Mira no dia 15 de outubro de 2017. – Aprovado por unanimidade -----

---- Aprovação, nos termos do disposto no nº. 4 do art.º 121º do DL nº 80/2015, de 14 de maio, da alteração, por adaptação, do Plano Diretor Municipal de Mira ao Programa de Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG). – Aprovado



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

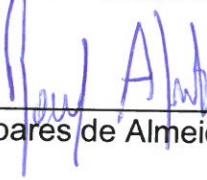
por maioria -----

---- Aprovação, nos termos do disposto no nº. 4 do art.º 121º do DL nº 80/2015, de 14 de maio, da alteração, por adaptação, do Plano de Urbanização da Praia de Mira ao Programa de Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG). – Aprovado por maioria -----

---- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimento do estipulado no supracitado nº 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

Paços do Município, 10 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,

  
Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.